



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.162, 22 de Outubro de 1.998.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo”.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que, no dia 28 de outubro do corrente comemora-se em todo o território nacional, o “Dia do Funcionário Público”, e previsto no Estatuto dos funcionários Públicos de Cajamar, como “Ponto Facultativo”;

CONSIDERANDO que a referida data, ocorrerá na quarta-feira;

CONSIDERANDO ainda, que o dia 02 de novembro de 1998 (segunda-feira) é consagrado e respeitado como “Dia de Finados”;

CONSIDERANDO que, por motivos econômico-financeiro mister se faz a contenção de despesas em todos os setores da administração municipal, e que a jornada normal de trabalho no dia 30 de outubro (sexta-feira), tornar-se-ia inconveniente aos cofres municipais, além do que impediria um fim de semana prolongado aos servidores municipais;

CONSIDERANDO finalmente, as proximidades dos eventos citados anteriormente;

DECRETA:

Artigo 1º) Fica considerado como “Ponto Facultativo” em toda repartição pública, fundação ou autarquia da esfera municipal:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.0162/98, DE 22/10/98, FLS. 02.

I – O DIA 30 DE OUTUBRO DE 1.998; (SEXTA-FEIRA);
II – O DIA 02 DE NOVEMBRO DE 1.998; (SEGUNDA-FEIRA).

Artigo 2º) Excetuam-se dessa faculdade todos os servidores que desenvolvem atividades em serviços públicos essenciais, ou que estejam de plantão ou, ainda, que trabalham obedecendo escalas de serviços;

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de Outubro de 1.998.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor Administrativo